



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



LEI Nº. 989 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Córrego Novo contratar a realização de procedimentos e cirurgias eletivas com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES, mediante complementação dos valores pagos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Córrego Novo/MG autorizado a contratar realização de procedimentos e cirurgias eletivas com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES com CNPJ nº 24.090.409/0001-04, entidade filantrópica conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante complementação dos valores pagos pelo SUS.

Parágrafo Primeiro: O município, para viabilizar a contratação mencionada, firmará o respectivo contrato de prestação de serviços – programa de cirurgias eletivas com o ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES.

Parágrafo Segundo: O município arcará com a complementação dos valores pagos por procedimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Para atender às obrigações decorrentes desta lei no Exercício 2020 e seguintes, fica a Município de Córrego Novo autorizado a celebrar contrato com o ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES no valor mensal de até R\$ R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 240.000,00 anuais.

Parágrafo Único: Os valores previstos neste artigo serão repassados ao ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatórios que atestam as cirurgias realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



Art. 3º. As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo/MG, 26 de agosto de 2020.


AILTON LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal